



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 25 de novembro de 2025, no Processo nº338/25, em curso perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, as fls. 22 dos autos, ademais, bem assim considerando o que dispõe o § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº 11, de 29 de março de 2006, acolho o requerimento formulado pelo Atleta JORGE JARDES VIEIRA DA SILVA, às fls. 24/25 dos autos, concernente à conversão da pena de suspensão por partida que lhe foi imputada.

Então vejamos:

Acordam os Juízes desta Egrégia 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar **JORGE JARDES VIEIRA DA SILVA**, Atleta da Liga de Itaberaba, por ser primário, e infrator dos Artigos 254-A, I, §1º, 243-F, §1º e 254-A, §3º, c/c 182 do CBJD, **aplicando-lhe a pena de suspensão por 10 (dez) partidas, reduzida pela metade fixando em 05 (cinco) partidas e mais 90 (noventa) dias já com a redução**, e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 05 (cinco) partidas restantes, deverá ser cumprida em partidas subsequentes de competição, campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Assim, diante do restante da punição de 05 (cinco) partidas aplicada pela 1ª Comissão Disciplinar, e em razão do cumprimento de 03 (três) partidas realizadas nos últimos dias: 16, 23 e 30.08.2026, válidas pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador – 2026, determino, que sejam as duas (02) últimas partidas restante convertidas na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 01 (um) salário mínimo por cada partida, para as instituições abaixo indicadas:

- 1) O valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil, Seiscentos e vinte e um reais), para o SINDAP - BA – Sindicato dos Atletas Profissionais da Bahia - Localizada na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº497 – Loja 07 – Shopping Bahiamar – Costa Azul – Salvador – BA. – Telefone: 71-3272 1536 ou 71-9 9242 9765 - Procurar a Sr. Osni Lopes – Contas Bancárias: **Caixa Econômica: Ag. 4112 – C/C: 577237589-6 – PIX: CNPJ: 15.163.223/0001-47.**
- 2) O valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil, Seiscentos e vinte e um reais), para a AGAP/BA – Associação de Garantia ao Atleta Profissional da Bahia - Localizada na Av. Sete de Setembro, nº71, Ed. Executivo Sala 204 – Bairro Centro – Salvador – BA. – Telefone: 3376 3252 - Procurar o Sr. Joseemison Patricio dos Santos. **Banco Caixa Econômica Federal – PIX: – Celular: 71 9 9742 5881**

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas doações por meio de comprovantes de depósitos, junto a Secretaria do Tribunal, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo ante, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Lauro de Freitas – BA, 03 de setembro de 2026

Pedro Paulo Casali Bahia
Presidente

